

Esclarecimento da SADD – Conselho Pedagógico [maio de 2020]

Na sequência da Circular B20028014G, da DGAE, de 14/4/2020, a SADDCP, a propósito dos docentes avaliados no ano letivo 2019/2020, esclarece o seguinte:

1. DOCENTES CONTRATADOS:

A Entrega dos relatórios de autoavaliação destes docentes obedece à calendarização aprovada no CP de 2/10/2019, ou seja, 1 de junho de 2020;

2. DOCENTES DO QUADRO:

- a) Os relatórios de autoavaliação dos docentes que não necessitavam aulas observadas e para os que realizaram todos os procedimentos de observação de aulas mantém-se o calendário aprovado no CP de 2/10/2019, ou seja, 1 de junho de 2020;
- b) Aos docentes que viram o seu processo de observação de aulas inviabilizado pelo DL n.º 10-A/2020, de 13 de março, e uma vez que o avaliador externo deve “emitir parecer sobre o relatório de autoavaliação do docente relativamente às aulas observadas” (Cfr. alínea d) do art.º 4.º do DN. n.º 24/2012, de 26 de outubro), a entrega do relatório de autoavaliação será efetuada cinco dias úteis após a última observação de aulas pelo avaliador externo, a qual terá obrigatoriamente que acontecer até 31 de dezembro de 2020.

Esta informação não dispensa a consulta atenta da mencionada Circular B20028014G, da DGAE, de 14/4/2020.